



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"
"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 007/2015

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Resolução nº 001/2015, de iniciativa do Vereador Demétrio Ferreira da Silva, e que **"CRIA O SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON LEGISLATIVO -, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Resolução em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Cumprе salientar, preliminarmente, que se encontra regular a tramitação deste Projeto de Resolução.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município, sobretudo à competência interna do Poder Legislativo, previstos no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, de modo que não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CRFB), nem tampouco com a competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CRFB).

Inferе-se ainda que a matéria veiculada esteja expressamente regulamentada na Lei Orgânica do município de Dona Inês, como uma das atribuições do parlamento municipal.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de Resolução em pauta, sendo conveniente a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

"Sala das Comissões Vereador Manoel Henrique Gomes"

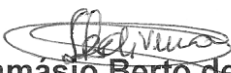
aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 09 de fevereiro de 2015, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PR 001/2015.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores DAMÁSIO BERTO DE OLIVEIRA, JOSÉ IGOR DENIZAR COSTA DA SILVA, MANOEL FERREIRA DE ARAÚJO, e o assessor jurídico da Casa, o senhor DR. GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.

Sala das Comissões, Vereador Manoel Henrique Gomes, 09 de fevereiro de 2015.


Damásio Berto de Oliveira
Presidente


José Igor Denizar Costa da Silva
Relator


Manoel Ferreira de Araújo
Membro